



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 45/81



EMENTA : - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor que e específica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte LEI :

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importancia de CR\$.330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), destinado as despesas com aquisição de 1 (uma) Pá Carregadeira, 1 (uma) Lâmina de aço e outros acessórios a serem adaptados ao Trator Massey Ferguson recentemente adquirido por esta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO : O Crédito constante deste Artigo, terá a seguinte classificação orçamentária :

7.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LOCAIS

7.3 - SERVIÇOS URBANOS

10603251.00

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.

Artº 2º - Os recursos necessários á execução desta Lei, serão os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Maio de 1981.

Marly de Souza Vieira Mendonça
o) MARLY DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA

PREFEITO.